

QUARTA-FEIRA – 11 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO N° 188

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

■ **DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2023:** FICA CONVOCADA EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMED

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 Centro
- Tel: (77) 3473-1461

Edição eletrônica disponível no site <u>www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br</u> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460 CNPJ 13.782.461/0001-05

DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2023, de 10 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Convocação, em caráter extraordinária, da <u>Conferência</u>
<u>Municipal de Educação – edição 2023</u>
e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação – COMED, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2023, às 08h00min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, tendo como tema central: "Plano Nacional de Educação (2024 – 2034): Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade Socioambiental e Justiça na Terra da Liberdade" e seus eixos:

- a) Eixo I O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- Eixo II A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- c) Eixo III Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;
- d) Eixo IV Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA Rua Dr. Manoel Vitorino, № 460 CNPJ 13.782.461/0001-05

- e) Eixo V Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
- f) Eixo VI Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;
- g) Eixo VII Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.
- Art. 2º O Fórum Municipal de Educação (FME), em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, o Conselho Municipal de Educação, são os responsáveis pela a implementação, articulação, coordenação e desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação COMED, garantindo a discussão, de forma articulada com o Documento Orientador da Conferência Nacional de Educação edição 2024.
- Art. 3º O Fórum Municipal de Educação poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal de Educação COMED, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.
- **Art.** 4º A Conferência Municipal de Educação COMED será presidida pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação.
- **Art. 5º -** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelas despesas decorrentes do evento.
- **Art. 6º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente da publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macaúbas - BA, em 10 de Outubro de 2023.

Aloísio Miguel Rebonato Prefeito Municipal